ANNO DE 1837. QUINTA FEIRA 9 DE MARÇO N. 55.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1837

DIAS DA SEMANA.

6 Segunda S. Olegario m. Aud. dos Juizes de Cr. de m. e do t. ses. da Th. Fazenda Publica e Chanc. de t. Lua nova as 6 h. e 10 m. da t.
7 Terça S. Thomaz de A. Rel. das ... aud. do J. de O. de t.
8 Quarta S. Joaõ de Deos. Ses. da Th. P.

9 Quinta S. Francisca R. Rel. de m. add. do J. do C. de m. e Ch. de t.
10 Sexta S. Melitaõ sessaõ da Th. Pub. aud. do J. de O. de t. Proc. dos Passos no Recife.
11 Sabado S. Candido M. Faz annos a Serenissima Sra. Princeza Imperial D. Jannaria (15) Naõ ha desp.
12 Domingo da Paixaõ S. Gregorio P.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Março 8.

Londres 34 a 36 Ds. St. por 1,, c.d. ou prata a 50 por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o|o premio, por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 12,,800 13,,000
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 à 2 por o|o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Areia, Bananeiras, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianinha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiraz, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 7.

OFFICIOS.

Ao Commandante das Armas, devolvendo-lhe o processo do Sargento G. N. do Destacamento do Catuca' Joaõ de Deos d'Assumpçaõ, afim de que o mande relachar da prisaõ, em que se acha, que assas o punio das faltas que commetteu, que saõ attenuadas pelas testemunhas, por documentos que elle apresentou, e ate' pelo Parecer do Conselho que conheceu da insubordinaçaõ do referido Sargento; parecer que lhe naõ pode ser applicado por ser elle G. N.

— Ao mesmo, ordenando que espeça as suas ordens para que toda a tropa de primeira linha da Guarniçaõ desta Praça marche no dia sexta feira 10 do corrente acompanhando a Procissaõ do Senhor dos Passos que sahira' da Igreja do do Carmo, devendo o Batalhaõ setimo acombanhar o Mesmo Senhor, que na noite de quinta feira (9) sera' traladado da Igreja do Corpo Santo para aquella do Carmo: ficando na Inteligencia de que marchara' tambem no dia sexta feira toda a Guarda Nacional desta praça.

Ao Commandante Superior da G. N. do Recife, ordenando que o 1., 2., e 3. Batalhões das mesmas Guardas marchem no dia sexta feira 10 do corrente acompanhando a Procissaõ do Senhor dos Passes, que sahira da Igreja do Carmo; devendo os inferiores dos referidos Batalhões formarem na noite de quinta feira e fazer ala pelos lados do Andor do Mesmo Senhor que sera' trasladado da Igreja do Corpo Santo para a do Carmo; e ficando na inteligencia de que tambem marchaõ os Corpos de primeira Linha.

— Ao mesmo, observando-lhe que a Presidencia, e naõ ao Commandante das Armas, se deveraõ dirigir requisitando ordem para os Commandantes das Fortalesas receberem presos os Guardes Nacionaes, que por auctoridade competente lhe forem remettidos, conservarem, ou relaxarem por ordem da mesma.

— Ao mesmo, para ordenar, que seja dispensado do serviço das G. N., o Guarda do Esquadraõ de Cavalaria deste Municipio Joaquim Pedro da Silva, que se acha nomeado Commissario de Policia da Varzea.

— Ao Coronel Chefe da Legiaõ das G. Nacionaes de Olinda, para mandar dispensar do Serviço das mesmas, o Guarda da terceira Companhia do primeiro Batalhaõ Antonio Basilio de Mendonça, que acha occupado nas obras Publica conforme requisitou o Inspector Geral das mesmas obras.

— Ao Commandante Geral Interno do Corpo Policial, devendo-lhe os papes que acompanharaõ o seu officio de 6 do corrente a cerca do soldado do mesmo Corpo, Theodoro Jose da Costa, o qual devera' mandar apresentar ao Commandante das Armas para sentar-lhe praça em um dos Corpos de primeira Linha, depois de demettido do corpo, em que serve,

— Ao Commandante do Paquete Conceiçaõ recommendando-lhe em consequencia do Aviso expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra de 25 de Junho de 1836, que haja de tratar o melhor posivel aos Educandos de Marinha, que levar a seu bordo para a Corte do Rio de Janeiro.

— A Camara Municipal do Recife, respondendo lhe que naõ he possivel, que se façaõ pela administraçaõ das obras publicas os reparos, de que precisa a Cadeia desta Cidade, commo a mesma Camara pedio em seu officio de 18 do mez passado, por que sendo ouvido o Inspector Geral das referidas obras, este informou q' aquella administraçaõ esta' ja sobrecarregada de trabalhos, e obras q' naõ finaliza nem adianta por falta de operarios.

— A Camara Municipal de Goiana, volvendo lhe o requerimento dos proprietarios dos predios urbanos da Villa, no qual pedem ser dispensados de pagar a decima dos annos de 33 a 36, cuja pretençaõ naõ pode ter lugar por se naõ poder dispensar na Lei; ficando com tudo livre aos mesmos o direito de faserem as suas reclamações contra os lançamentos quando se sintaõ prejudicados, E respondendo lhe quanto aos esclarecimentos que pede no officio que acompanhou o supradito requerimento, sobre a arrecadaçaõ da taxa dos escravos por estar em duvida se o § 5. ° da Lei de 8 de Outubro de 1833 he exequivel a face da Lei do orçamento de 31 de Outubro de 1835; q' aquella Lei esta' em vigor para as taxas de dous mil reis por escravo, que tiverem vencido ate o ultimo do Junho de 1836, e que dessa data em diante deve pagar-se a taxa de 1$000 reis como determina esta.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 7 de Março.

OFFICIOS.

Ao Exm. Presidente, fasendo ver que a Thesouraria recusava abonar aos inferiores, e soldados ultimamente Reformados, e agraciados pelo Governo Imperial os vencimentos que lhes competiaõ, em quanto não apresentassem as respectivas Provisões, e que naõ sendo rasoavel que estes Militares ficassem assim privados de seus soldos, e consequintemente dos meios de subsistencia, lhe rogava tivesse abondade de ordenar, que a taes Individuos se continuasse a fornecer unicamente os soldos, ficando segundo a pratica, e custume reservado o pagamento dos mais vencimentos, e penções, para quando apresentassem os titulos de suas reformas.

— Ao Inspector da Alfandega, communicando, que as seis horas e meia da tarde do dia 3 do corrente, querendo um Guarda de nome Caetano de tal passar por detras daquella Repartiçaõ, se tinha a este transito opposto a sentinella, que munida se achava d'ordem para naõ consentir que pessoa alguma passasse por ali daquellas horas em diante, seguindo-se desta opposiçaõ alguma resistencia da parte do Guarda, e altercaçaõ entre elle, e a sentinella. Que devendo as sentinellas ser respeitadas, e comprir exatamente as ordens que receberem, podendo conforme as Leis Militares prender quaes quer pessoas, que as atacarem, e que tendo a sentinella colocada a tras d'alfandega ordem para naõ deixar passar ningnem depois das 6 horas da tarde, importava q' esta ordem se cumprisse, e que por tanto lhe rogava a bem do serviço scientificasse aos guardas de sua Repartiçaõ, que por ali naõ transitassem depois das referidas horas afim de evitar contestações, que sempre perniciosas ao bem publico, tendiaõ a desttruir a armonia, que devia reinar entre os individuos das diversas corporações.

PORTARIAS.

Ao Major Commandante do Batalhaõ setimo de Cassadores, determinando, que em virtude de ordem do Exm. Senhor Presidente communicada em officio datado de hontem, considerasse addido ao seu Batalhaõ para nelle esperar sua Reforma, o primeiro Sargento da extinta Companhia de Ordenanças de Quipapa' Jose Alexandre de Almeida, por que tendo sido feridos na porfiosa luta de Jacuipe, e Panelas, e ficado invalido, estava comprehendido nas disposições do aviso da Repartiçaõ da Guerra de 2 de Maio de 1883, e como tal com direito a percepçaõ do soldo que tinha na ocasiaõ em q' soffreo o ferimento.

— Ao Capitaõ Commandante do quarto Corpo de Artilheria, determinando, que d'ordem do Exm. Sr. Presidente datada de hontem, considerasse addido ao mesmo Corpo para nelle esperar sua Reforma ao invalido Manoel Joaquim Jorje, que sendo soldado do extinto 4. ° Corpo de Artilharia, e perdido o broço direito em uma salva dada no dia 2 de Desembro de 1826, Aniverio do Imperante, bavia sido igualmente escuso.

— Ao mesmo, mandando considerar voluntario o Furriel Umbelino Jose Genovez, visto haver provado, que ja tinha servido nos Corpos do Exercito, e era o mesmo individuo a quem por engano se havia passado escuza com o nome de Urbelino.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

Alfandega das Fasendas.

O Brigue Portuguez Delfim, vindo de Lisboa, entrado em 7 do corrente, Capitaõ Theotonio Jose da Silva Roza, consignado a Thomaz de Aquino Fonceca.

Manifestou o seguinte:

77 moyos e duas fangas de sal, 2 sacadas de pedra, 2 caixas com livros, 102 barricas com aseitonas, 23 barricas com sardinhas, 151 barricas com vinho, 1 caixote com Globos, 1 atado de mappa e livros, 2 caixas com guitarras, 1 dita com miudesas, 1 dita com ditas, 18 barricas com azeite, 1 caixote com fato, 39 pipas com vinho, 9 ditas com vinagre, 99 barricas com carne, 22 pacas com archotes, 1 dita com cordas de Linho, 2 caixas com chapeos para mulher, 1 dita com fasenda, 2 caixotes com rapé, 1 caixa com bolaxas finas, 2 caixas com chocolate, 2 barricas com paixe salgado, 1 campa de pedra para sepultura, 1 caixote com corte de vestido para Senhoras, 1 caixote com drogas, 19 caixões com barretinas para Senhoras, 1 dito com chapeos para homem, 200 caixas com passas, 3 fardos com alhos, 1 caixa com gorros para Senhoras, 10 barris com atum, 3 caixas com toucinho, 45 pedras lavradas, 258 ditas para lagear.

HOR EXEMPLAR ENCONTRADO

Fora do Manifesto.

1 sacco com dinheiro de prata, 12 cartuxos com dito de ouro.

MESA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 24.

CORREIO.

O Pataxo Bella Amisade, recebe a malla para o Rio de Janeiro, hoje (9) as 4 horas da tarde.

A Sumaca Tamega, recebe a malla para Bahia hoje (9) as 11 horas do dia.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 7.

Illm. e Exm. Snr.

Sou a participar a V. Ex. que das partes recebidas consta que foram presos a minha ordem, e recolhidos ao Callabouco do Corpo de Policia, para terem destino Rosa Maria, preta remettida pelo Sub Prefeito da Freguesia do Recife, por lhe ser aprehendido um canivete, com o qual ferira gravm.e das 6 para as 7 horas da noite em duas partes do corpo a Innocencia Maria do Espirito Santo, de que se procedeu nos termos da Lei; A. Custodio, criouloo, remettido pelo Sub Prefeito da Freguesia do Poço, por querer ferir no lugar da casa forte a João Francisco, dando-lhe uma facada, que felismente o naõ offendeo; Severino Gonsalves, hespanhol americano, remettido pelo Sub-Prefeito da Freguesia da Sé de Olinda, por ser encontrado no lugar do Fragoso sem destino, disendo que havia naufragado.

Tendo fugido no dia 6 do corrente uma parelha de prezos da Cadeia foram logo capturados, e s'achaõ ja recolhidos a mesma Cadeia.

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 7 de Março de 1837. — Illm. e Exm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, Presidente da Provincia — Joze Carlos Teixeira, Prefeito da Commarca.

CAMARA MUNICIPAL DE OLINDA.

6. Sessaõ Ordinaria do 1.° de Março de 1837.

Presidencia do Snr. Guedes.

Aberta a Sessaõ, estando presentes os Senhores Vereadores Guedes, Ferreira, Domingues, Albuquerque, Lages Junior, e Maciel Monteiro faltando com causa o Sr. Paula Lião.

Lida a Acta antecedente foi approvada.

O Secretario dando conta do expediente mencionou um officio do Inspector da Thesouraria desta Provincia fazendo ver que o decreto de 7 de Outubro de 1831 que regula a carta de Lei de 27 de Agosto de 1830 sobre a arrecadaçaõ das decimas dos predios Urbanos que devem ser marcados os limites, dentro dos quaes devem ter lugar os lançamentos, e designaçaõ dos lugares notaveis para esse fim, e feito que se remettesse copia a administracaõ da fasenda, e fizesse constar por editaes: a Camara ficou inteira, e mandou que se remettesse a dita rellaçaõ que menciona dito officio.

Foi eleito para Fiscal da Povoaçaõ de Beberibe Capella Filial o Cidadaõ Amador Antonio da Cunha, e para Suplente o Cidadão Manoel Pereira Brandaõ, e mandou a Camara que se lhe officiasse para virem tomar posse na primeira reuniaõ: foi tambem nomeado o Cidadão Marçalino Antonio Pereira para continuo: que se officiasse para vir tomar posse.

Nesta mesma Sessaõ appareceo o Carcereiro da Cadeia, e representou q'o arrematente da illuminaçaõ da mesma tem deixado de dar algumas veses luses para ser illuminada as prisões, que no dia 28 ja naõ deo, assim como hoje lhe certificara que naõ dava: resolveo a Camara que se afficiasse ao dito Arrematante para comparecer na primeira reuniaõ para dar o motivo por que tem deixado de cumprir as condições da arrematacaõ.

A Camara nomeou aos Senhores Vereador, e Fiscal da Freguesia de S. Pedro para examinar o conserto da Cadeia, e faser o seu orçamento visto ter representado o Carcereiro ser preciso faser-se.

A Camara resolveu que se officiasse o Advogado da Camara para comparecer perante a mesma na reuniaõ do dia 6 do corrente a fim de certos esclarecimentos tendentes a mesma Camara.

Resolveo mais a Camara, que se officiasse ao Senhor Vereador Pessoa ex Procurador para quanto antes apresentar suas contas do tempo que se vio interinamente,

Resolveo mais que o Procurador apresentasse o conhecimento q' lhe foi dado por esta Camara para efeito de cobrar os alugueres da casa que esta' a Mesa das Diversas Rendas, pertencente ao patrimonio desta Camara,

Resolveo mais que se officiasse ao Inspector da Thesouraria de Fasenda para q' haja de mandar ao contador da Contadoria que remetta a esta Camara o requerimento e mais documentos que se achaõ anechos ao mesmo requerimento no qual pede ser pago dos alugueres da casa em q'se acha collocada a Mesa das Diversas Rendas, o qual se acha na contadoria quazi a um anno.

Resolveu mais que o Procurador mandasse novamente avaliar o sobrado em que esta' collocada a Meza das Diversas Rendas

Houveraõ varios requerimentos de partes que se dispacharaõ, e por ser dada a hora o Senhor Presidente levantou a Sessaõ. E para constar fiz esta acta em assignara. E eu Jose Joaquim de Figuedo a escrevi. Guedes Presidente, Maciel Monteiro, Lages Junior, Ferreira, Albuquerque, Domingues

Está conforme.
O Secretario Jose Joaquim de Figueredo.

Continuação do n.° antecedente.

Reflexões acerca da falla, que o Exm. Presidente da Provincia do Ceará derigio á respectiva Assemblea Legislativa, na occasião de sua segunda abertura.

Nada diremos a cerca da força policial, porque estamos convencidos de sua necessidade para tornar-se effectiva a prisaõ dos criminosos, sua segurança, e justa punição, nem taõ pouco da construcçaõ de boas cadeias; mas naõ podemos deixar de notar ao leitor a inutilidade da divisaõ da Commarca de Queixeramobim, attendendo que ella naõ he mais extensa nem mais populosa do que as outras, segundo pertende o nobre Presidente e Senador, e como naõ se julgou obrigado a dar as provas de sua asserçaõ, tambem nós foraremos a esse trabalho. Se a sobredita Commarca naõ pode ser bem pollisiada, depois que se adoptou o systema de um so conselho de jurados em cada uma dellas, como assegura o nobre Presidente e Senador, facil ser-lhe-hia propor a creaçaõ de um 2.° Conselho, o que por outra parte seria ate menos despendioso, evitando o pagamento do ordenado a um novo juiz de Direito. Taes foraõ nossas primeiras reflexões á simples leitura da falla do nobre Presidente e Senador, na parte de que tratamos; mas attendendo que as rasões allegadas por elle naõ tinhaõ fundamento, e por conseguinte naõ passavaõ de pretextos, julgamos entrever os verdadeiros motivos, 1.° na vontade de favorecer algum novo afilhado empregando o, ou de remover para a nova Commarca o Dr. J. M. Figueira de Mello, Juiz do Civel desta Cidade, tiral-o assim de am lugar de sua escolha para outro muito agreste, e desgostando-o obrigal-o a dar a sua demissaõ. O tempo mostrarà se nos enganamos na previsaõ dessa perseguicaõ, e se ella naõ estenderá ainda mais, como seja o de lhe abolirem este ultimo lugar, e desta forma prohibirem a recepçaõ do ordenado, bem que isso seja contra a Constituiçaõ que tornou os lugares de Magistratura vitalicios, e os Juizes de Direito perpetuos, em quanto naõ commettem crime, que dè causa a sua demissaõ.

Passando a tratar dos Melhoramentos da Agricultura e Conselho Cearense, o nobre Presidente e Senador nota, que "a nossa importaçaõ he extremamente grande em relaçaõ á exportaçaõ; que este fenomeno indica falta de producçaõ no paiz, e que por ultimo trará uma banca-rota, mormente se tivermos a infelicidade de uma seca, que diminuindo nossos gados, nos prive do dinheiro, que por compra delles entra na Provincia, e que faz diminuir a falta de pezo na balança da exportaçaõ. ,, Quando lemos estas linhas naõ podemos conter o nosso espanto, vendo que o nobre Presidente e Senador se acha taõ atrasado no conhecimento da Sciencia Economica, presentemente indispensavel a todos que governaõ os povos, e que no Seculo 19 expunha principios, cuja falsidade tinha sido demonstrada, depois que appareceu a grande obra de Smith, intitulada - Riqueza das Nações. - E com effeito o nobre Presidente nessas poucas linhas, que citamos, ainda he do numero daquelles, que acreditao na chamada -- balança -- do Cõmercio, julgando-a favoravel, quando a exportaçaõ he maior do que a importaçaõ, e o excesso volta para o paiz exportador em moeda metalica; ainda he do numero dos que pensaõ que nesta moeda consiste a verdadeira riqueza, quando he certo, que ella he uma mercadoria como outra qualquer, e que como estas segue as mesmas leis, que regulaõ o seo valor. No momento, em que lemos taes desparates nas palavras acima mencionadas, deitamos as mãos á nossa cabeça, e exclamamos -- Meo Deos, e tal homem governa o Ceará! Cada linha, escripta pelo nobre Senador e Presidente, encerra um erro, que nós vamos faser patente, chamando em nosso appoio a authoridade dos melhores Economistas, e para melhor ordem de nossa argumentaçaõ distinguiremos esses erros nas trez seguintes proposições.

1.ª Proposição, -- Excedendo a importaçõ á exportaçaõ, será isso causa de uma bancarrota.

2.ª Propoiçaõ A importação excede á exportação pela falta de producção.

3.ª Proposição. A entrada do dinheiro em um paiz he favoravel, porque deste o e a falta de equilibrio na balança da exportação.

Primeiramente o facto, apontado pelo nobre Presidente e Senador, de exceder a importação a' exportação não nos tirara' jamais a bancarrota, como elle pertende, e muito pelo contrario denota, que a Provincia tem lucrado no seo Comercio com o exterior, o que ate confessa o nobre Presidente e Senador, quando no artigo - Finanças - affirma, que ella "avança em todos os ramos do seo engrãdecimento. Ora se a Provincia augmenta com o Commercio tal qual existe, naõ obstante os embaraços que lhe haõ posto, como esse Comercio lhe he desfavoravel, e tirara' a final a bancarrota.? Esta contradicaõ do nobre Presidente e Senador, que deve tocar aos espiritos menos attentos, faz nos lembrar do que disse o celebre Economista J. B. Say em uma nota ao seo Tratado acerca de um escriptor, que affirmava da Navarra o mesmo que agora refutamos. -- He evidente de tudo isto, que eu não entendo o que digo, porque enuncio um principio, que a experiencia e os factos contradizem. -- E em verdade quizeramos, que se nos demonstrasse como pode perder, quem faz entrar para dentre de si maior valor do que aquelle que exportou? Supponhamos, que um Negociante compra nesta Cidade uma porçaõ de algudaõ na importancia de 50 contos de rs.; que este algudaõ exportado para Londres, lhe rende 60, e que estes 60 contos, sendo ahi empregados em mercadorias, e trasidas estas para o Ceará, valem 80 contos, poder-se-ha rasoavelmente diser, que a Provincia tem perdido, e perdido 30 contes de rs.? Quem tal affirmasse, estaria louco, e diria pelo mesmo motivo que ella teria ganho sincoenta contos de rs., se um naufragio tivesse feito submergir nas ondas do mar todo o algudaõ exportado, porque entaõ na columna dos generos exportados appareceriaõ elles, mas naõ na dos import dos. J. Mill nos seos Elementos de Econ. Politica, traduzidos pelo Dr. Autran, e impressos na Bahia em 1833, em comprovaçaõ do que temos dito, se enuncia da seguinte maneira "O beneficio proveniente da troca de uma mercadoria por outra, procede em todos os casos de mercadoria que se recebe, e naõ daquella que se dá. Quãdo um paiz faz permutas, ou antes negocia com outro, toda a sua vantagem consiste nas mercadorias importadas; ganha pela importaçaõ, e por nada mais. " Em outro lugar elle se exprime assim: "Quãdo uma Naçaõ permuta parte dos seos productos pelos de outra Naçaõ, nenhuma dellas ganha por meio da alienaçaõ; o lucro de ambos está nas mercadorias, que recebem por troca dos seos productos. Se alguem dicesse, que o ganho consistia em receberem dinheiro, ver-se ha, quando tratarmos da moeda, que nenhuma Naçaõ tira proveito, e antes perdem em possuir maior quantidade de metaes preciosos, do que aquella que lhe he necessaria.

Continuar-se-ha.

VARIEDADES.

Extracto da Estatistica geral e analitica da civilisaçaõ Européa, publicada em 1833 por M. J. Schoen.

Continuado do n. antecedente.

Applicação das sciencias ás artes, e a industria.

Muitos escriptores admirão os grandes progressos da Technica, esta sciencia que tem por fim a applicacão dos conhecimentos scientificos, e das artes á industria; cõ tudo propendem a crer que esta nova sciencia não durará muito: e para justificarem a sua opinião, allegõ o exemplo que offerece a Inglaterra: aonde durante estes 20 ultimos annos, os capitaes tem crescido de tal maneira que ja sobejão para os estabelecimentos industriaes ou commerciaes; e por conseguinte arriscão-se a emprezas temerarias.

No anno de 1825 formarão-se

22	companhias para a construcção de caminhos de ferro.	
12	«	para illuminacaão de gaz.
18	«	para mineraçaõ em paizes estrangeiros.
8	«	para dita no proprio paiz.
53	«	para diversos objectos.
113		

Esta superabundancia de capitaes conduzio ás especulações as mais arriscadas, que forão seguidas de quebras as mais funestas. O aperfeiçoamento das machinas de vapor, devido ao talento de W. M., comperou mais ao adiantamento espantoso da industria, no principio do Seculo 19: mas o systema continental, concebido por Napoleão, forçou aos povos a se proverem com seu proprio trabalho. Desde então a mor parte das nações do continente tem florecido tão maravilhosamente, que se já não excedem a Inglaterra, ao menos rivalisaõ com ella no fabrico de muitos objectos. Não se pode inda pôr em duvida a prosperidade da Inglaterra, em quanto poder dar extracçaõ aos seos produtos: dos seos embaraços momentaneos não se pode seguir outra couza senão que largando o seo preceder mesquinho de trato, adoptem os principios liberaes absolutos de um commercio universal.

MELHOR EXEM

Extensão do commercio Europeo.

Os artigos principaes do commercio externo consistem em productos brutos, tecidos e bebidas. Os brutos são principalmente tirados das colonias: o trato do trigo está ainda longe da extenção que dezejariamos suppor-lhe.

Caminhos e meios do commercio.

O commercio tem dous objectos para conseguir: o primeiro de conservar uma relação constante, e animada entre as precisões e os productos: o 2. fazer com que os productos pedidos cheguem aos lugares do consumo, com a menor despeza possivel, a fim de que os recursos pecuniarios, e a abastança da naçaõ menos sofrão.

Estes dous objectos o commercio não os poderá conseguir, se não quando existirem em abundancia os meios necessarios de transporte, e de communicaçaõ. A Europa pode-se gabar do rezultado dos seus esforços á este respeito, e pode esperar de se distinguir, pelo decurso do tempo, ainda mais neste ponto essencial. Em todos os paizes civilisados, ha progresso palpavel em quanto a facilidade e velocidade dos transportes.

Já em França no anno de 1801, se experimentou quanto as communicações faceis tem concorrido para a abastança, e goso da vida. Os canaes aonde se podem abrir são preferiveis a todas as estradas por que diminuem as despezas, do transporte. Calcular-se que a Inglaterra em 50 annos tem dispendido 800 milhões de francos na construcção de estradas, e de canaes; e os capitaes q' ella neste objecto tem empregado, são os que mais lhe tem rendido.

O melhoramento das estradas naõ tem pouco contribuido á dar em geral, um movimento mais deligente á todas as communicações. Em 1766 naõ partião de Paris todos os dias para a provincia, se não 10 carruagens, que cada uma, por um termomedio, naõ levava mais de 10 pessoas: hoje partem todos os dias 533 viajantes.

Alem das muitas vantagens que resultão da presteza das communicações ha outra immediata que consiste em que as Nações não tem tantas despezas á fazer para a creaçaõ do numerario. A creaçaõ do numerario deve estar em relaçaõ com as massas e o valor das mercadorias que o commercio põe em circulação: e como cada moeda no decurso de um anno passa por muitos mios; por isso basta que a quantidade do numerario em circulaçaõ representa o valor das mercadorias divididas pelos numeros das mutações do numerario.

Por consequinte quanto menos apressado for o curso do numerario, maior porção será necessaria: e daqui se segue que sem a facilidade actual das communicações e meios de transporte as Nações se verião obrigados a dispender talvez o dobro para adquirir a quantidade de metaes que então precisariaõ para fabricarem moedas. Seja o que for, só 3 quartos pouco mais ou menos dos recursos pecuniarios na Europa consistem em ouro e prata; o outro quarto se compõe de ordens sobre dinheiro, de notas de Banco, consignações sobre o Thesouro publico, e outras especies de papel. Esta ultima qualidade de valores procura grandes beneficios aos consumidores, porque lhes poupa as remessas dispendiosas de dinheiro, letras de cambio, etc. Esta circunstancia havendo notavelmente diminuido os desembolços e despezas do commercio, o preço das mercadorias tem cahido em uma proporção relativa.

Nestes ultimos tempos tem-se observado que os lucros do negociante tem sofrido em extremo um grande abatimento; mas tãobem se pode dizer, que o commādante hoje emprega menos capital; e desde então tem menos proveito a perceber do preço da sua mercancia, o que he util á todos, não se pode converter em prejuiso de cada um.

Redito nacional e particular de qualquer Natureza.

Em qualquer paiz que seja, as riquezas de toda nação de qualquer natureza mais ou menos avultadas não deixão de influir sobre a sorte de cada individuo; por que a facildade, a diversidade dos meios de existencia, e o apoio necessario as emprezas particulares dependem do total dos recursos da Naçaõ. Todavia, como todos tem por fim quando empregão os seus cabedaes o seu interesse pessoal, he por isso que não he tanto a massa total das riquezas de um povo, como a sua repartiçaõ mais bem entendida entre os individuos, que determina verdadeiramente o gráo da abastança nacional.

Pobreza.

A desigualdade he uma das leis fundamentaes da natureza, que em todas as cousas tende á diversidade, e variedade. Querer exigir a igualdade em principio absoluto das instituições humanas, seria o mesmo que pretender estabellecer o despotismo o mais bravio a respeito de tudo quanto he grande, nobre e sublime. Em summa, he querer passar a rasoura sobre todos os homens, fazendo todos os individuos mediocres.

Porem se o homem for dotado de intelligencia, e de poder, de obrar, com a sua industria, e esforços, emendará as desigualdades injustas, e que maculão a sua dignidade; e melhorará por todos os meios de que dispõe, a condiçaõ daquelles de seus semelhantes que a natureza ou a fortuna pouco favoreceo.

Todo aquelle que não pode grangear o que carece, para satisfazer as precisões urgentes da vida em sociedade he pobre; todo aquelle que sem socorro de outrem, naõ pode mesmo sustentar a sua vida phisica, he misero.

Admite se geralmente que o decimo da populacaõ da Europa está no estado de pobreza: mas nos paizes civilisados he muito mais avultada a porção. Em geral a pobreza he da especie que se qualifica de mendicidade.

(Continuar-se-ha.)

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

Appareceu no seu Diario de 4 do corrente um officio do Presidente da Provincia orientando a Camara Municipal de Pao d'Alho acerca da duvida que se lh'offereceu sob e a compatibilidade ou incompatibilidade d'um Cidadão, poder ou naõ accumular as funcções de Juiz de Paz e Vereador, e igualmente o que é Professor de Primeiras letras; e como a dicisaõ da Presidencia foi pela accumulaçaõ, passo a faser algumas observações que se naõ forem rasoaveis muito me lisongearei em ser convencido. O Juiz de Paz, pelo art. 9 da Lei do 1.° d'Outubro de 1828 julga as condemnações de 10$000 rs. em que incorrem aquelles Cidadãos que não concorreraõ com a sua cedula para as votações de Juiz de Paz e Vereadores, e o pagamento d'esta multa é promovido pelo Procurador da Camara. Tambem pela Lei de 14 d'Abril, art. 11, é das attribuições o Juiz de Pas o decidir difinitivamente todas as causas civis da Camara que não excederem a 5$000 rs. e este poder, ou attribuição é exercida, sem excepção de pessoa ou corporação. Alem d'isto é o Juiz de Paz a authoridade a quem compete o faser a conciliaçaõ entre a Camara e qualquer particular, etc. etc.

Tenho pois indicado alguns pontos do meu embaraço e preguntarei agora: A Camara chama a conciliação o cidadaõ que naõ votou nas eleições de Juiz de Paz e Vereadores, e quem faz essa conciliaçaõ? O Juiz de Paz, que é comparte como Camarista! Eis aqui o homem como Juiz e parte em toda a extençaõ. A Camara chama, ou è chamada, a conciliaçaõ, e esta perante quem é feito? Perante o Juiz de Paz, que é Juiz e parte ao mesmo tempo!

O Cidadão para exercer as funcções de Juiz de Paz é juramentado pela Camara, e neste caso aqui temos o homem juramentando se a si proprio!

Quem pois ousará negar que esta accumulação è repugnante, e que pode acarretar innumeraveis questões indecentes, e contraversias interminaveis? Quem se não receiará do cutelo da Camara? Quem, por mais justiça que tenha poderá esperar vantagem sobre a Camara? Eisaqui por que me parece inquarente a decisão de S. Exa.

Vamos agora a tratar do Vereador que é Professor de Primeiras letras. Alem da incompatibilidade nascida da disposiçaõ litteral da Lei, tambem ha outras rasões que cumpre attender para a decisaõ de qualquer caso controverso. Pela citada Lei do 1.° d'Outubro de 1828, art. 70, pertence ás Camaras a inspecçaõ sobre as Escolas de Primeiras letras, mas no caso em questaõ temos o nosso Professor membro da Camara, e por conseguinte que faremos? Eisaqui ao que qualquer tolo da rua responderá - que isso d'inspecçaõ seria uma pêta, e que até mesmo seria uma impolitica assaz offensiva ao caracter do mui digno collega Vereador s'a Camara fosse taõ indiscreta e tivesse taõ pouca attençaõ com um de seus honrados membros.....

Cumpre ás Camaras o faser 4 sessões por anno, alem das extraordinarios que o Presidente poderá convocar em caso urgente: cada sessaõ ordinaria naõ poderá durar menos de 6 dias (e as extraordinarias o tempo que o objecto da convocaçaõ exija) e cada sessaõ diaria naõ poderá durar menos de 4 oras. E quem duvidará que o dia de sessaõ será feriado para os rapases? Ninguem. -- E quem nega á que a instrucçaõ primaria padece por tal caso? Tambem ninguem. A Cadeira naõ tem Substituto (e nem facilmente em Pão d'Alho se poderia lançar maõ d'um que fosse habil) e por isso, e por tudo, saõ as funcções de Camarista inteiramente contrarias ao bom desempenho do seu magisterio. Mas ainda estou à porta da Camara. Conta ella entre os seus dignos membros mais um Professor de Latim, e portanto o que era que compria a este faser, e ao outro Professor? E' o que elles fiseraõ, e chamem-lhe por isso tolos que mais tolo é quem lho chamar. Tinha a Camara um tal diabo d'um Fiscal que era "remelexgo" e capaz de dar um mau attestado se frequencia aos Professores Camaristas, para receberem os seus ordenados, e como isto era um dessacato que muito convinha prevenir poseraõ-lhe os quartos na rua e fiseraõ outro que é "patusco e tem feiçaõ," e nem por sombras é capaz de ter o arrojo de lhes dar maus attestados.... E isto naõ é taõ bom? -- Ponha-se cada um no lugar dos taes Srs. Vereadores e responda entaõ. -- Lembra-me a proposito, de ter lido numa obricula, que havia um figuraõ que era Bispo e Duque, e apparecia umas veses como Bispo e outras como Duque, o que obrigou a curiosidade d'um Camponez a preguntar porque motivo é que aquelle Sr. se via differentemente vestido -- ora de Bispo, e ora de Duque? E' porque, lhe responderaõ, vae à Igreja de Bispo que è, e vae ao pano de Duque que taõbem é. - Entaõ, lhe tornou o bom do Camponez, quando o Diabo levar o Sr. Duque o que será feito do Sr. Bispo? - Ora vivaõ os Camaristas professores e Juises de Paz de Pão d'Alho que já tem parallelos na "historia"! -- E agora pregunto eu pelo Campones: - e quando o Diabo levar os Camaristas Professores e o seu Fiscal, quem lhes ha de passar attestados de frequencia favoraveis s'elles naõ fizerem a sua obrigaçaõ?

Tenho pois provado que ha grandissima incompatibilidade para a accumulaçaõ de taes funcções, e que é o que se deprehende da Ord., L. 3, tit. 24 Por esta Lei vigente é prohibido á qualquer Juiz o julgar em causa propria. Neste presupposto foi a decisaõ do Sr. Presidente assaz irreflectida, e confio que elle imendará um erro que naõ creio ser de vontade, mas sim por servir a alguem ou por naõ ter consultado com madureza um negocio que talvez reputasse de pequena importancia, mas que é grave na realidade.

Eu sou, Senhor Redactor

Seu assignante e obrigado

O Justiceire.

LOTERIA DO LIVRAMENTO.

Mais de uma vez se tem ja declarado, que o andamento das rodas da Loteria depende da extraçaõ dos Bilhetes; e quanto mais promptamente esta se effeitue, mais breve será tambem o referido andamento. Entre tanto algumas pessoas ha taõ imprudentes, que sem attençaõ ao crescido numero de 10:000 Bilhetes de que se compoem a Loteria, numero duplicadamente maior, que a do Seminario, e mesmo sem nenhuma consideraçaõ ao estado da Provincia, ou falta de meios disponiveis em quasi todas as classes, querem, que seja annunciado o dia impreterivel do andamento das rodas. Em consequencia cumpre novamente declarar, que existe ainda um crescido n.° de Bilhetes, que naõ deixa calcular o dia, em que effectivamente andarão as rodas. Isto posto presume se, que elle não estara' longe, e que mui brevemente sera' annunciado, se por ventura continuar regularmente a venda dos Bilhetes. Concorrão a compralos aquelles, que ainda o não fizerão, e a Loteria correra'.

AVIZOS DIVERSOS.

Preciza-se de uma ama de leite forra ou cativa: na rua das Cruzes D. 4 primeiro andar.

☞ Uma mulher desempedida propõe-se a educar meninas nesta Praça, ou fora della, em qualquer engenho, Povoaçaõ ou Villa, ler, escrever, contar as quatro especies de conta; coser com perfeiçaõ toda a qualidade de costura, bordar, marcar, rendas, e lavarintos: as pessoas que se quiserem aproveitar do seo prestimo anuncie para a annunciante declarar sua morada.

☞ Precizase de uma mulher forra que saiba cosinhar e engomar, para uma pequena familia; no primeiro sobrado no Hospicio do lado esquerdo, se dira quem precisa, em cujo sobrado mora o Consul Inglez.

☞ Aluga se um sobrado nos Bairros de S. Antonio, ou Boa-vista, que não exceda de 10; ou 12$ reis; e dá-se 3 mezes adiantados: quem o tiver, dirija-se a rua detraz da Matriz da Boa vista casa D. 14.

☞ Havendo embarcado Faustino Baptista, mestre da Canoa S. Caetano, e Proeiro da mesma Luiz Francisco ambos moradores na Ilha de Itamaracá, uma caixa de assucar branco do Engenho Ubaca, pertencente ao Convento do Carmo desta Cidade, com o N. 22, e com arremessa ao Reverendo Prior do Carmo do Recife, cuja caixa se julga desencaminhada pelos mesmos, uma vez, que nos Trapiches não se acha o seo desemborque; pelo prezente roga se a todas Authoridades, ou pessoas, que vierem ao conhecimento deste, que hajão de participar ao Annunciante, o qual vai procedor acção competente contra o Mestre, Proeiro, e mais pessoas comprehendidas neste furto.

Fr. Thomaz de Santa Mariana de Jezus Magalhaens.

Prior.

☞ Precisa se de trez contos de reis pelo tempo de oito mezes á premio, dando-se bens a hipoteca: quem tiver annuncie para ser procurado.

☞ D. Maria Thereza Joaquina Veloso de Azevedo vendo a resposta aos annuncios que ella mesma tem feito pelo Diario de Pernambuco para que ninguem comprasse ou hipotecasse uma casa de um andar na rua das Trinxeiras D. 22 de que sem pejo se diz dona Izabel Gonçalves Paredes, resposta que de certo não he dada por esta mulher mas por alguem em seu nome, declara que esta resposta he falsa, ou alias mentireza porque semelhante mulher nunca teve pleito algum com a annunciante pelo Cartorio do Escrivão Ferreira, o que houve por esse Cartorio e alli existe foi e é uma execução de um credor do cazal da annunciante, que pinhorou a mencionada casa, decahindo da penhora em gráo de Revista, não porque lhe obstasse á tal Paredes com seus incompe-

MPLAR ENCONTRADO

tentes embargos de terceira senhora, mas pela nullidade da acção que precedeo a execução, e q'e quem quiser pode ver no referido Cartorio de Ferreira. Declara a annunciante, que o inventario do seu cazal e onde não coube aquella casa a Izabel Gonçalves Paredes foi feito com citação desta, e de seus filhos e genros tanto para o começo como para a partilha, que foi julgada sem opposição de Paredes &c., como tudo está patente no Cartorio do Escrivão de Orfãos desta Cidade, sem necessidade de Portuguezes matreiros de quem somt° precisa e tem precisado a tal Paredes ou quem por ella pretende vender o que não he seu. Ultimamente a annunciante tem prevenido qualquer incauto que pretendesse algum negocio com aquella casa, entretanto quem apesar disto a comprar terá o desgosto de a perder.

☞ Um homem de bons costumes sabendo ler, e escreverse offerece nesta praça para caixeiro de venda, padaria armazem de assucar, ou para outro qualquer negocio: quem precisar annuncie a sua morada para ser procurado.

☞ Roga-se ao Snr. Agostinho Henriques da Silva, que haja de examinar com attenção, e imparcialidade as causas que S. S. um destes dias recebeo para desempatar, pois consta que os Arrematantes já contão com os Vendelhceus na Patrona: isto lhe roga

O Amigo da Justiça.

☞ Precisa se alugar uma casa terrea ou sobradinho para uma pequena familia, no Bairro de S. Antonio, e pagando-se 6 mezes adiantado (não excedendo de 7 a é 9$ reis); quem tiver dirija-se ao Quartel da Policia a fallar com o Ajudante de Cirurgia, ou annuncie.

☞ Preciza-se de um caixeiro para venda, e sendo Portuguez pequeno milhor: no atterro do Boa-vista D. 31.

☞ Dá se até 300$ reis a premio com hipoteca, ou boas firmas: na loja de relojoeiro rua do Cabugá D. 6.

☞ Na rua d'Alfandega velha, ao pé da Fabrica de funileiro do Snr. Pina achase estabelecido um escritorio e nelle se continua a tirar Passaportes para dentro, e fora do Imperio, folhas corridas, Guias de generos Re-exportados, e despachos de Navios, estrangeiros e Brazileiros, tudo com muita pre-teza e brevidade.

☞ Quem precisar de um caixeiro Brazileiro de boa conducta, e tem bastante pratica dos negocios do commercio; quem delle precisar para armazem, loja, ou rua, dirija-se a Praça da Independencia n. 32.

☞ Na rua das Agoas verdes no sobrado aonde morou o Doutor Dacia, há uma ama de leite parda cativa com muito leite; quem a pertender dirija-se a mesma casa para tratar do ajuste.

☞ A pessoa que annunciou no Diario de 8 do corrente precisar de trez contos de reis a premio com boas firmas, querendo um conto e duzentos mil reis, dirija-se a Botica da rua do Vigario.

☞ Precisa se de 6 a 8 galegos chegados recentemente a esta praça, para feitor, e outros serviços em um Engenho perto desta Cidade: na rua do Vigario casa de Elias Coelho Cintra, a tratar com Nuno Affonço de Mello.

☞ França & Silva, declarão que tem mudado a firma do armazem sito na rua d'Alfandega velha n. 3 para Halliday Kelley & Comp.

☞ D'uma das janellas da 1. casa do atterro da Boa-vista, foi sacodida para a rua uma chave de burra, e foi apanhada por um molatinho segundo as informações: dão se boas alviçarae a quem a entregar na mesma casa, ou na rua do Vigario em casa de Joze Joaquim dos Reis.

☞ Quem anunciou querer ser ama de casa, que naõ tenha familia, dirija se a rua do Nogueira lado do Sul D. 19 casa verde defronte d'um portaõ.

☞ Precisa se de quatro contos de reis a premio por tempo de um anno, dá-do-se por hipoteca casas livres e desembaraçadas nesta praça: na rua do Livramento loja de Herculano Joze de Freitas.

☞ Quem precisar de um Brasileiro que sabe bem ler e escrever, e principios de gramatica portuguesa, para caixeiro de escrita nesta praça ou fora della, ou para ensinar alguns meninos, dirija-se a rua das 5 pontas loja de fasenda D. 18.

☞ Arrenda-se dois sitios com bastantes arvores de fructo, com terreno para plantações, e baixas para capim, e tambem uma casa sem fruto propria para negocio de venda, na estrada que vai para S. Anna: na rua do Livramento loja de fasenda defronte da Sacristia D. 25; onde se vende panos pretos, e verdes de muito boa qualidade por preço commodo.

☞ Na rua Direita padaria D. 13 existe uma carta que por engano se tirou do correio para o Sr. Antonio Ferreira Mendes Guimarães, contendo negocios de grãde interesse.

NAVIOS A CARGA.

Para Amsterdam

☞ A Galiota Holandeza Ured en Hoop: quem n'ella se propozer carregar, se poderá dirigir a Nuno Maria de Seixas, rua do Vigario D. 12.

☞ A Lanxa Garopeira fundiada na praia do Collegio segue viagem ao Assu' com escalla pelo Rio Grande do Norte: quem na mesma quiser carregar pode dirigir-se a mesma Lanxa que pertende sahir por estes 15 dias.

NAVIO A FRETE.

Freta-se para qualquer porto do Mediterraneo, a muito velleira, e bem construida Polaca Sarda S. Joze: quem a pertender fretar dirija-se ao seu consignatario Adolfo Schramm; rua da Cruz n. 27.

LEILÃO.

Luttkens & Comp. fazem leilão de fazendas Inglezas Quinta feira 9 do corrente as dez horas pela manhã.

COMPRAS.

Um canario do Imperio muito bom cantador: na Praça da Independencia n. 2.

☞ Uma escrava que saiba cosinhar, coser, e engomar, dirija-se a rua da Sanzalla nova sobrado D. 13, no segundo andar.

☞ Uma casa terrea sendo nos 3 Bairros desta Cidade, menos em beco, e não excedendo de 800 a 1:000$000 de reis: na praça do Corpo Santo armasem de cabos n. 5, ou annuncie.

VENDAS.

— Novo Diccionario Critico e Etymologico da lingua Portugueza, comprehendendo: 1.° todos os vocabulos da lingua usual, dos quaes muitos se não encontrão em Bluteau e Moraes, com a definição clara e concisa de cada um e suas diversas accepções, justificadas por citações dos autores classicos quando o caso o pede; —2.° os termos os mais usados de sciencias, artes e officios; —3.° os mais notaveis termos antigos e obsoletos cujo conhecimento he indispensavel para a intelligencia dos documentos; —4.° a synonimia, com reflexões criticas; —5.° a etymologia analytica de todos os termos radicaes, expondo o sentido rigoroso das raizes primitivas latinas, gregas &c.; —6.° os prefixos, suffixos, desinencias ou terminações analysadas e explicadas; 7.° observações sobre a orthographia e pronuncia dos vocabulos; precedido de uma introducção Gramatical. Por Francisco Solano Constancio: na praça da Independencia loja de livros de livros n. 37 e 38, e na rua da Cruz do Recife casa de Elias Baptista da Silva, defronte de Antonio Joze de Amorim. Pelo preço 12$000 reis.

☞ Uma canoa de amarello com 32 palmos propria para a carreira, e as obras seguintes: Viagens de Gallivar, Diabo Coxo, Luiza ou a Cabana no Dizerto, o Perigo das Paixões, Carlos e Maria Novella Ingleza, Emilia de Tourville, Carolina de Lenanges ou as condições da amisade, Novellas novas, Passa-tempo Divertido, e Aventuras de Loriandro: na rua Direita padaria D. 33.

☞ Uma morada de casa terrea com muitos bons commodos para uma familia, defronte do oitão da Matriz de Santo Antonio n. 412: quem a pertender dirija-se ao beco de João de Barros n. 51, primeiro andar.

☞ Papel pautado para muzica: na rua da Madre do Deos loja defronte do beco do Encantamento.

☞ Um escravo do gentio de Angola, de idade pouco mais ou menos de 15 a 16 annos: no pateo do Terço loja D. 8 das 6 horas até as 7 da manhã.

☞ Uma escrava de 20 annos, sabe cozinhar, engomar, coser e faz todo o serviço de uma casa: na rua do Fogo D. 11.

☞ 2 cavallos alazões um muito novo e bom carregador, e outro até serve para carro; na Pracinha do Livramento loja D. 19, se dirà quem vende.

☞ Batatas por preço commode, e arroz de casca por 5$760 o alqueire e tambem a retalho: na rua do Collegio D. 6.

☞ Duas partes do sobrado da esquina da rua do Palacete, que foi do finado Miguel de Souza Fontes: na rua do Aragão D. 5, a fallar com o herdeiro Cosme Vicente Ferreira.

☞ 2 bancas de Angico modernas: na rua do Rosario venda D. 11, ao voltar para o Collegio.

☞ Um papa-capim muito cantador com sua gaiola de arame, um canario muito bom, e um bicudo: detraz da Matriz da Boa-vista n. 10.

☞ Um escravo mulato bem apessoado, proprio para pagem, entende de cosinha e de serviço de casa, e tem principios de sapateiro: na rua do Vigario n. 16.

☞ A oitava e meia parte de um Brigue Escuna denominado Coringa, embandeirado em portuguez: quem o pertender dirija-se ao largo do Livramento loja de couros e miudezas D. 13.

☞ Um correame de lustro com o aparelho dourado: no beco da Florentina D. 5.

☞ Uma canoa de conduzir agoa, que leva 4$480, sendo o caneco a vintem, em muito bom estado: na loja de ferragem ao lado do Corpo Santo n. 69, se dirà quem vende.

☞ Um sobrado em chãos proprios na principal rua da Cidade d'Olinda com grande quintal murado, e terreno no oitão para 3 grandes propriedades, bastante arejado, e de excellente vista: na mesma Cidade rua de Mathias Ferreira D. 44.

☞ Duas cabras, uma costumada a criar menino, e outra parida a pouco tempo com bom leite: na rua Direita D. 32.

☞ Vende-se ou troca-se um sitio no lugar da Agoa-fria termo da Cidade de Olinda distante da mesma meia legoa; quem o pertender por qualquer dos negocios de venda, ou troca por propriedades de casa nesta Cidade ou mesmo em Olinda pode dirigir-se a Joze da Silva Braga no Recife rua da Senzala velha n. 20.

☞ Um negro de angola, moço de idade de 20 a 22 annos, muito robusto: na rua da cadeia do Recife D. 24, no primeiro andar defronte do Escritorio de Luiz Gomes Ferreira.

☞ Uma casa terrea principiada na rua da Alegria no Bairro da Boa-vista com bastantes materiaes para a continuaçaõ da mesma, e a maior parte das obras de madeiras já feitas: quem a pertender dirija-se ao largo da praça da Boa-vista D. 2.

☞ Sapatos de senhora de marroquim, Duraque, e setim, ditos de meninos, botins para ditos tanto de Lisboa, como francezes: na praça da Independencia loja n. 4 e 5.

☞ Uma preta, boa vendedeira e cõpradeira, e sabe faser todo serviço de uma casa: na travessa de S. Joze D. 18.

— ☞ Sahirão a luz as Primeiras Linhas sobre o Processo Civil em quatro tomomos impressos na Typographia de Santos e C. em bom papel, e typo novo. Vendem-se na rua da Cadeia do Bairro do Reciffe loja n.° 2, onde tambem achaõ-se a venda da Constituição e Codigos Criminal e do Processo em diversos formatos, encadernados, e em brochura, por preços commodos.

☞ Duas partes de um sobrado e sotão na esquina do Palacete que foi do finado Miguel de Souza Fontes a fallar com um dos Erdeiros, rua do Aragão D. 5.

☞ Uma armação de um bote que estava armado a escuna de duas gabias com todos os seos pertences em bom estado sem lhe falta pano algum, proprio para qualquer bote, assim como um ferro pertencente ao mesmo, e dar se tudo por preço mui commodo, quem pertender procure na fabrica de rapé atraz da Matriz da Boa-vista.

☞ Arroz de superior qualidade chegado de Maranhaõ em sacas a preço de dois mil rs. cada arroba, e da-se por preço commodo quando a porção de 50 e tantas sacas que existe na mesma casa acima.

ESCRAVOS FUGIDOS.

No dia 3 do corrente mez pelas 8 horas da manhã pouco mais ou menos fugio uma escrava do gentio de Angola de nome Joanna, de idade de 20 annos pouco mais ou menos, cuja escrava foi mandada da rua da Florentina comprar uma pouca de manteiga e leite, e não voltou mais; a dita escrava veio de Maceio' ha um mez pouco mais ou menos, e foi comprada a Manoel Joze de Carvalho que negoceia para aquella Villa; ella é de estatura ordinaria magra beiços grossos, e tem um geito na boca do lado esquerdo; tem marcas da sua terra nos hombros e costas, e signaes de feridas que teve á pouco nas pernas; ella levou vestido um vestido de chita azul claro com flores brancas e pretas e um pano da costa já bastante uzado; ha toda probabilidade que a dita negra está acoitada em alguma casa no mundo novo, por tanto o senhor d'ella protesta haver de quem a tiver acoitado o custo da dita negra, e mais prejuizos que da sua falta lhe resultarem; e se a pessoa que a tem ocoitado pertedder comprala o Snr. d'ella está prompto a faser qualquer contracto tendente a esse fim; finalmente quem pegar a dita negra ou d'ella tiver noticia pode dirigir-se a rua dos Quarteis por cima do Snr. Manoel Antonio de Jezus 1.° andar que receberá á entrega da dita negra 50$000 reis.

☞ No dia 5 do corrente mez de Março fugio a escrava Romana, crioula de idade de 21 annos, estatura baixa, cor fula, testa pequena, cheia do corpo, e algum tanto barriguda, levou vestido de chila azul, e pano da costa; quem de ta escrava tiver noticia entenda-se com seu Snr. na rua Direita casa de dois andares por cima da botica de Ignacio Neri da Fonceca D. 11 que será recompensado.

☞ Qualquer capitão de campo, ou outra qualquer pessoa, que conhecer o moleque Anselmo podera pega-lo, pois que anda auzente de caza na vadiação da rua a mais de 8 dias, e o entregar na rua Velha da Boa-vista sobrado de um andar D. 16, e será gratificado.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1. preamar		
1	Segunda	6 . 6	»	Manhã.
2	T:	6 54	»	
3	Q.	7 42	»	
4	Q:	8 30	»	
5	S:	9 — 18	»	
6	S:	10 — 6	»	
7	D.	10 — 54	»	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio sahido no dia 8.

Liverpool; Barca Ing. Marz, Cap. William Lloyd; a qual sahio para acabar de carregar no lameirão.

PERN., NA TIP. DE M. F. FARIA 1837.

MELHOR EXEM